



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

DECRETO MUNICIPAL Nº 10, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

*“DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO
PERÍODO DO CARNAVAL DE 2025, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que, apesar de fazer parte da tradição cultural brasileira, o Carnaval não integra o calendário de Feriados Nacionais;

CONSIDERANDO que, no período compreendido entre os dias 1º a 05 de março do corrente ano, ocorrerão em todo território nacional, os festejos carnavalescos;

CONSIDERANDO, o DECRETO 39.694, DE 09 DE JANEIRO DE 2025, do Governo do Estado do Maranhão, que dispõe sobre o Calendário de Feriados e de Pontos Facultativos a ser observado pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual no exercício de 2025; e

CONSIDERANDO que é dever do Poder Executivo Municipal regulamentar o funcionamento de suas repartições e órgãos públicos em seu território, para que seja conferida maior eficiência administrativa na prestação dos serviços públicos disponibilizados a seus munícipes,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias 03 (segunda-feira), 04 (terça-feira) e no dia 05 (quarta-feira) de março de 2025, retornando o expediente do serviço público no dia 06 (quinta-feira) de março de 2025.

Parágrafo Único – O “*Caput*” deste artigo não se aplica as atividades de emergência do setor público, cabendo aos dirigentes dos órgãos e entidades públicas a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais, em especial, com o atendimento no HOSPITAL MUNICIPAL FELIPE JORGE e CENTRO DE IMAGEM VERA ÁUREA SPINDOLA, os serviços de limpeza pública e outras assim consideradas, que atenderão em sistema de plantão, assegurando a integral preservação e funcionalidade dos serviços essenciais e emergenciais.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Municipal Pref. Amin Sabry, Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardo,
Estado do Maranhão, em 21 de fevereiro de 2025.

**FRANCISCO DAS CHAGAS CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL**

Certidão de Publicação

Certifico que este Decreto Municipal nº 10/2025, foi publicado conforme artigo 147, IX, da constituição do Estado do Maranhão; artigo 92, da lei Orgânica do Município e art. 4, I, da Lei Ordinária Municipal nº 723, de 23 de janeiro de 2017, em 21/02/2025.

**FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA DE SOUZA
Secretário Mun. de Gestão**